

Id:05D511B3C35B2717

Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí
CNPJ: 86.840.006/0001-92

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a fixação do horário de expediente, funcionamento ao público e o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente administrativo da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00.

Parágrafo único. O estabelecimento do horário de funcionamento de cada gabinete ficará a cargo do respectivo vereador.

Art. 2º - O atendimento ao público ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00.

§1º O atendimento fora do horário previsto neste artigo somente ocorrerá em casos excepcionais, mediante autorização da Presidência.

§2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos gabinetes dos vereadores, ficando a cargo do respectivo vereador o estabelecimento dos horários de atendimento ao público de seu gabinete.

Art. 3º - O Secretário e o Tesoureiro da Câmara Municipal cumprirão jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos servidores efetivos é de 40h semanais.

camarasrosa@hotmail.com

Endereço: Rua São Francisco, 31, Centro
CEP: 64.518-000Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí
CNPJ: 86.840.006/0001-92

Parágrafo único. Fica o Presidente da Câmara autorizado a disciplinar, mediante portaria, a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores efetivos da Casa, observadas as necessidades do serviço público.

Art. 5º - Os servidores efetivos e comissionados ficam submetidos ao controle de frequência por meio de livro de ponto, devendo registrar diariamente os horários de entrada e saída.

§1º O registro de ponto é pessoal e intransferível, sendo vedado o registro por terceiros.

§ 2º A ausência de registro de ponto será considerada falta, salvo justificativa devidamente comprovada e aceita pela Presidência.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados ficará a cargo do Secretário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Secretário deverá comunicar à Presidência eventuais irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 7º - O descumprimento da jornada de trabalho ou a irregularidade no controle de frequência poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Será admitida tolerância de até 10 (dez) minutos no registro de entrada, desde que não haja prejuízo ao serviço público e não se torne prática habitual.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Piauí, 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO RODRIGUES - Assinatura de forma digital por
DA SILVA: 22761632320
16/04/2026 14:22:00
Data: 2026.04.15 11:09:25 - 0107
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

camarasrosa@hotmail.com

Endereço: Rua São Francisco, 31, Centro
CEP: 64.518-000

Id:125282EF0D352A81



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ"

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS, VEM, APRESENTAR O PROJETO DE Nº 01/2025, CONFORME TEXTO ABAIXO.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ.

ART.1º - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

"ART. 26. A MESA DA CÂMARA SE COMPÕE DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO, E TERÁ MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS.

§ 1º É VEDADA A REELEIÇÃO DE QUALQUER DOS MEMBROS DA MESA PARA O MESMO CARGO NA ELEIÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, DENTRO DA MESMA LEGISLATURA.

ART. 2º - ESTA EMENDA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR (A): Glauceide Rodrigues de Sousa SilvaVEREADOR (A): Ally de Souza RodriguesVEREADOR (A): Wagner de AlmeidaVEREADOR (A): Wagner de AlmeidaVEREADOR (A): Wagner de AlmeidaVEREADOR (A): Wagner de AlmeidaVEREADOR (A): Wagner de AlmeidaVEREADOR (A): Wagner de AlmeidaVEREADOR (A): Wagner de Almeida

Recibido dia 04/11/2025

As 10:30 da manhã

1º Secretário da Mesa Diretora Glauceide R. dos. Silva

Aprovado por 06 vereadores dia 23.02.26 1º turno
Aprovado por 06 vereadores dia 06.03.26 2º turno

Numerada, Sancionada e Promulgada, aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS
- Presidente -

MANOEL TIAGO DO NASCIMENTO SOUZA
- Vice-Presidente -

GLAUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA SILVA
- 1º Secretária -

MANOEL EDVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- 2º Secretário -